



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA**

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de manter os serviços prestados aos munícipes Rondaltenses vem através deste solicitar a aquisição de equipamento para ser utilizados em palestras e reuniões, na Unidade Básica de Saúde Alto Recreio, será pago com recursos do vínculo 2172 Piaps Saúde dos Povos Indígenas.

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 1 unidade PROJETOR MULTIMIDIA 3.400 LUMENS.

A garantia deverá ser de 1 ano a contar da entrega.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO

A empresa terá um prazo de 30 dias (trinta) para entregar o equipamento, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente justificado pela licitante o motivo da não entrega dos insumos, mediante análise e aceite da administração

4. ITENS

Item	Descrição do item	Quantidade
1	PROJETOR MULTIMIDIA 3.400 LUMENS Com resolução nativa XGA de 1024 pixels x 768 pixels e desempenho 4:3. Conectividade HDMI®: áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Alto-falante integrado de 5W Tamanho da	1

	tela de até 300", com o recurso de tela dividida para visualização lado a lado. Sistema de projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção Frontal/traseiro/ instalado no teto Distância focal 16,7 mm Tamanho da imagem 22" a 350" (0,87 m - 10,34 m) Controle remoto Interfaces: - 1x USB-B - 1x HDMI - 2x Computador/Componente - 1x Vídeo - 1x RS-232c - 1x Saída de Monitor - Áudio 1 & 2 - Áudio R & L - 1x Saída de Áudio	
--	--	--

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Saúde no vínculo recurso 2172 PIAPS SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS valor de R\$ 4.430,00. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações:

Dotação:

0901 10 301 0047 2172 449052 33 00 00 00 1621

6. DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Foi feito um levantamento do material adequado para atender a demanda solicitada. Após isso, foi contatado empresas da região que fazem a venda desse tipo de venda.

Com isso, considerou-se o menor custo orçado pelas empresas, conforme cotações em anexo.

7. GESTÃO DA COMPRA

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário de Saúde Nédio Antonio Valduga e a Servidora Luciana Aparecida de Moraes, sendo o Gestor e o Fiscal do contrato, respectivamente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:

1.1. Acompanhar a entrega do objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes deste Edital.

1.2. Atestar a entrega de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável;

1.3. Controlar e acompanhar a execução dos materiais;

1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;

1.5. Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais;

1.6. Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais os quais deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.

1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no projeto.

1.8 Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

1.9 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos matérias no prazo de 30 (trinta) dias.

2.0 A garantia de será de 1 ano a partir da emissão da nota fiscal.

Ronda Alta, 16 de maio de 2024.

Nédio Antonio Valduga
Secretário Municipal da Saúde